

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relatórios: Incidente nº 0004758-52.2018.8.26.0176

Recuperação Judicial nº 1002282-24.2018.8.26.0176

3ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes-SP

GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JANEIRO DE 2024

Documentos até Dez/2022

(Art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005)

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado - OAB SP 424.626

ÍNDICE

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	5
III- DAS DILIGÊNCIAS Á EMPRESA	5
IV- PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA	7
V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO	7
VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NO PERÍODO	8
1. RECEITA BRUTA.....	9
2. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	10
3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO	10
4. DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS.....	11
5. RESULTADO DO PERÍODO.....	12
VII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS NO PERÍODO	12
1. LIQUIDEZ CORRENTE.....	13
2. LIQUIDEZ GERAL	14
3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO	14
4. CAPITAL DE GIRO.....	14
VIII- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	15
IX- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS.....	18
X- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	19
XI- DO ANDAMENTO DO PROCESSO	20
XII- DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL	20
XIII- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS	20
XIV- DA CONCLUSÃO.....	21
XV- DO ENCERRAMENTO	24

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do Relatório Mensal das Atividades elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa **GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, que tramita perante a 3ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, SP.

A Gold Logística, constituída em 1999, atua no mercado de prestação de serviços de armazenagem, movimentação, transporte e manuseio de mercadorias desde o ano 2000. Atualmente, desenvolve soluções completas em armazenagem convencional, armazenagem refrigerada, gestão de transportes, distribuição de produtos em grandes centros urbanos e interior, bem como montagem de kits promocionais.

A Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação judicial em 25/04/2018. O processamento foi deferido em 15/05/2018, às fls. 112/114.

A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada em 22/05/2018, no Diário da Justiça Eletrônico.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda tempestivamente em 20/07/2018.

O Edital previsto no Art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005 contendo a Relação Nominal de Credores foi publicado em 28/08/2018.

Depois de analisar as Habilitações e Divergências de Crédito apresentadas, bem como a documentação da Recuperanda, a Administração Judicial apresentou em 30/11/2018 a relação de credores verificada. O edital previsto no Art. 7º, § 2º foi publicado em 26/03/2019.

Na continuação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação realizada em 21/11/2019, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial com o Modificativo apresentado pela Recuperanda. (A Ata e o Modificativo estão disponíveis na aba de "informações processuais" de nosso: <https://www.mgaconsultoria.com.br>).

Por meio da decisão proferida às fls. 676/679, o MM. Juízo deixou de homologar o plano de recuperação judicial e determinou apresentação de novo PRJ para deliberação em nova AGC. A Recuperanda recorreu e, em 21/01/2020, **por meio da decisão proferida às fls. 688/689, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – a decisão foi publicada em 04/05/2020.**

Em 01/11/2022 às fls. 912/919, a Recuperanda juntou contrato social constando alterações no objeto social, agregando ao seu segmento Transporte e Armazenagens de produtos de higiene, cosméticos, perfumes, produtos, para saúde e correlatos, saneantes domissanitários e alimentos; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, bem como alteração de mudança de endereço para à Rua Alexandrina Bassith, nº 46 – sala 75 – Embú das Artes – S. Paulo. Houve ainda, retirada da sócia MARIA CLARA CARDOSO GONÇALVES GOLDMAN, cedendo a totalidade de suas quotas do capital social que representam 50.000 (cinquenta mil reais) ao sócio ora remanescente ARI GOLDMAN. (DOC. 4)

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros que abrange o período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, repetem-se as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022.

A Recuperanda cumpriu com todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial dentro do período do biênio legal previsto no art. 63 da Lei 11.101/2005 encerrado em maio/2022, portanto, s.m.j., a Recuperação Judicial pode ser encerrada.

(...)

II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda referente ao mês de janeiro de 2024 conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- b) Informar sobre a diligência mensal e mostrar fotografias atualizadas;
- c) Expor a proposta de pagamento contida no Plano de Recuperação Judicial;
- d) Informar o perfil da dívida da Recuperanda;
- e) Analisar os resultados apresentados;
- f) Expor a posição econômico-financeira;
- g) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- h) Informar sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;
- i) Informar sobre o recolhimento de tributos;
- j) Prestar informações sobre o andamento processual;
- k) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.

III- DAS DILIGÊNCIAS À EMPRESA

A Administração Judicial diligenciou de forma virtual as atuais instalações da empresa, ao novo endereço da Recuperanda em 02/03/2024, localizado à **Rua Alexandrina Bassith, nº 46 – sala 75 – Embu das Artes – S.Paulo**, onde constatou que a empresa desde 01 de setembro de 2022, está em atividade administrativa e vem operando no segmento de negócio por meio do sistema de escritório “Coworking”, contando atualmente com dois colaboradores. As seguintes fotografias foram registradas:

GOLD ARMAZÉNS LOGÍSTICA - Rua Alexandrina Bassith, nº 46 - Embu das Artes – SP “Coworking” – 02/03/2024



Cabe ressaltar, os responsáveis pelas atividades da Recuperanda e seus colaboradores se encontram atualmente trabalhando em sistema remoto (Home-Office). Ademais, a empresa só dispõe do novo local como endereço fiscal e comercial para fins de gerenciamento de correspondências, atendimentos esporádicos de clientes, reuniões e outras demandas jurídicas que se fizerem necessárias.

(...)

IV- PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA

GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO				
PERFIL DA DÍVIDA NOVEMBRO/2023				
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	Valor C/DESÁGIO	PAGAMENTO	SALDO
Credores Trabalhistas - Classe I	162,98	162,98	166,45	-
Credores c/ Garantia Real - Classe II				-
Credores Quirografários - Classe III	2.148,91	429,78	436,53	-
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	743,26	148,65	156,34	-
VALOR TOTAL DA DÍVIDA - RJ	3.055,15	741,41	759,32	-

*Valores em R\$ 1.000

***Os pagamentos das classes I, III e IV ficaram acima dos valores c/deságio, em virtude de atualização monetária e acordos firmados.**

***A Recuperanda realizou os pagamentos de todos os credores.**

A tabela acima mostra o perfil da dívida da Recuperanda, depois de verificada pela Administração Judicial (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005).

V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 20/07/2018 (fls. 250/303), contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO				
	CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA DE PGTO.	CORREÇÃO
CLASSE I	n/a	0	Até 12 meses - limitado a 150 sal. Mínimos (O saldo será pago como quirografário)	Sem correção
CLASSE II	21 meses	80%	15 anos - parcelas anuais (*1)	TR + 1%
CLASSE III CLASSES IV	21 meses	80%	15 anos - parcelas anuais (*2)	TR + 1%

* Enquanto a empresa estiver em Recuperação Judicial (até 2 anos após a homologação do PRJ), os pagamentos serão realizados mensalmente – (*1) 1º pgto. anual 12 meses após encerramento da RJ - (*2) 1º pgto. anual 6 meses após encerramento da RJ.

(...)

- A Recuperanda oferece possibilidade de Amortização acelerada, conforme disposto na cláusula 10 do PRJ – fls. 287 e ss dos autos.

O Plano de Recuperação Judicial e o modelo do termo de adesão à cláusula de amortização acelerada estão disponíveis para consulta e download no "painel do credor" do site www.mgaconsultoria.com.br.

COMENTÁRIOS SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MODIFICATIVO APRESENTADO ÀS FLS. 648/552

- a) Em segunda instância houve cancelamento das cláusulas que desoneravam os fiadores e coobrigados.
- b) Também foi cancelada a cláusula de liberação de garantias, exceto quando expressamente aceito pelo credor.

VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NO PERÍODO

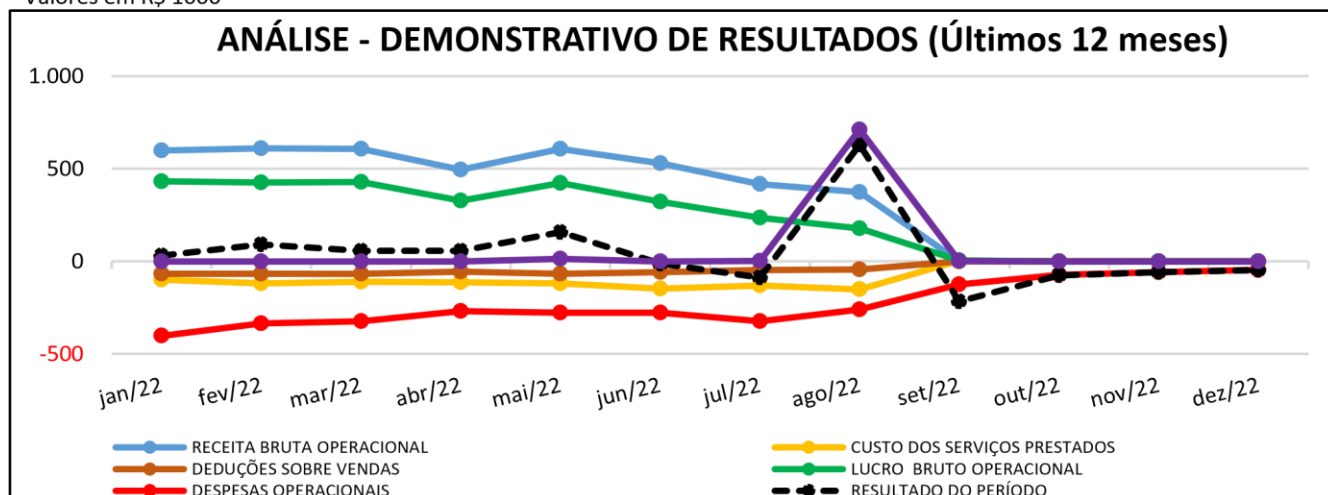
Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros desde janeiro de 2023, repetem-se as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 1). Desta forma, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da empresa, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira alcançados até o mês de dezembro de 2022:

(...)

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (Últimos 12 meses)

Mês/ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	LUCRO BRUTO OPERACIONAL		DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS DESPESAS/ RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	IRPJ e CSLL	RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	Margem Bruta	Valor	Valor		Valor
jan/22	598,53	-67,02	-99,26	432,25	72,22%	-403,00	0,09	0,00	29,35
fev/22	610,15	-67,50	-118,48	424,18	69,52%	-333,98	0,01	0,00	90,21
mar/22	606,59	-67,57	-111,66	427,36	70,45%	-324,19	0,01	-47,18	56,00
abr/22	493,82	-55,02	-112,28	326,51	66,12%	-268,99	0,00	0,00	57,52
mai/22	607,75	-67,13	-119,21	421,41	69,34%	-278,32	13,38	0,00	156,46
jun/22	529,80	-59,06	-149,29	321,44	60,67%	-277,36	0,01	-55,45	-11,35
jul/22	415,51	-47,77	-131,83	235,91	56,77%	-324,88	1,23	0,00	-87,74
ago/22	373,83	-43,57	-151,90	178,36	47,71%	-260,55	711,91	0,00	629,72
set/22	0,00	0,00	3,35	3,35	0,00%	-126,23	0,55	-93,88	-216,21
out/22	0,00	0,00	-0,87	-0,87	0,00%	-72,69	-1,22	0,00	-74,78
nov/22	0,00	0,00	-0,83	-0,83	0,00%	-57,90	0,04	0,00	-58,70
dez/22	0,00	0,00	-0,85	-0,85	0,00%	-45,91	0,09	0,00	-46,67

*Valores em R\$ 1000



1. RECEITA BRUTA

- Observa-se que entre os meses de setembro a dezembro de 2022 a Recuperanda não obteve faturamento com vendas ou serviços a ser contabilizado no período analisado.

- **Nota 1:** A Recuperanda informa que em conformidade com as alterações contratuais ao que se trata o "Objeto Social", as Demonstrações Financeiras do segmento antigo, foram apresentadas até 31/08/2022, contudo, a partir de 01/09/2022, vem sendo apresentadas as Demonstrações com o novo segmento de negócio. Entretanto, verifica-se que não houve movimentação na conta de receita desde então, conforme demonstrativos contábeis apresentados.

2. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Serviços Prestados auferido foi bem abaixo da média do período analisado, em razão da falta de faturamento desde o mês de setembro/2022, bem como, pelo fato da mudança do segmento econômico e da diminuição significativa da estrutura organizacional da empresa. (Nota Item VI – 1), por conta disso houve redução substancial do custo e despesas.

3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO

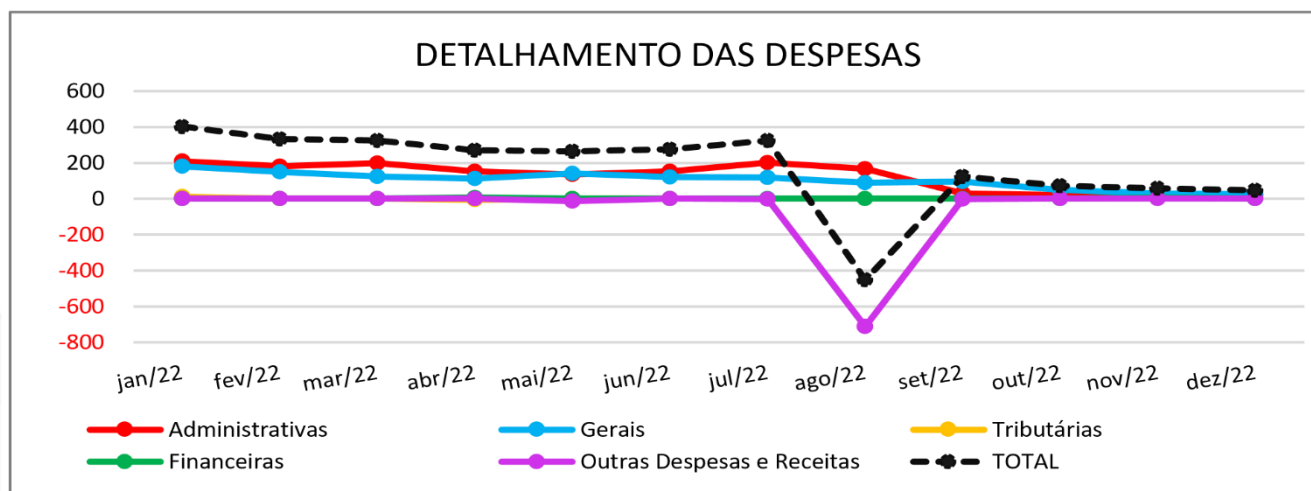
- O Resultado Operacional Bruto apresentou valor negativo de R\$ 853,46 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) no mês de dezembro de 2022, valor correlato ao custo auferido, bem como do reflexo da falta de faturamento no mês em análise.

(...)

4. DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS						
Mês/ano	Administrativas	Gerais	Tributárias	Financeiras	Outras Despesas e Receitas	TOTAL
jan/22	208,79	180,49	11,35	2,28	-0,09	402,81
fev/22	181,50	149,80	0,55	2,12	-0,01	333,96
mar/22	197,65	124,53	0,00	2,00	-0,01	324,18
abr/22	154,13	112,58	-5,69	7,95	-0,00	268,98
mai/22	135,55	140,75	0,00	2,00	-13,38	264,93
jun/22	154,03	121,38	0,00	1,94	-0,01	277,34
jul/22	202,68	119,62	0,62	1,96	-1,23	323,64
ago/22	167,15	90,97	0,42	1,75	-711,91	-451,61
set/22	29,72	94,78	0,00	1,18	-0,55	125,13
out/22	22,47	48,41	0,10	1,63	1,22	73,82
nov/22	22,35	29,70	0,00	5,81	-0,04	57,83
dez/22	18,70	25,79	0,00	1,38	-0,09	45,78

Valores em R\$ 1000



- As Despesas registraram queda de 20,83% no mês de dezembro/2022 em relação a novembro/2022. Se comparada a setembro/2022, mês que a Recuperanda iniciou a operar no novo segmento econômico, a queda é de 63,41%. Destaca-se a contínua redução das despesas Gerais do mês de setembro até dezembro/2022.

5. RESULTADO DO PERÍODO

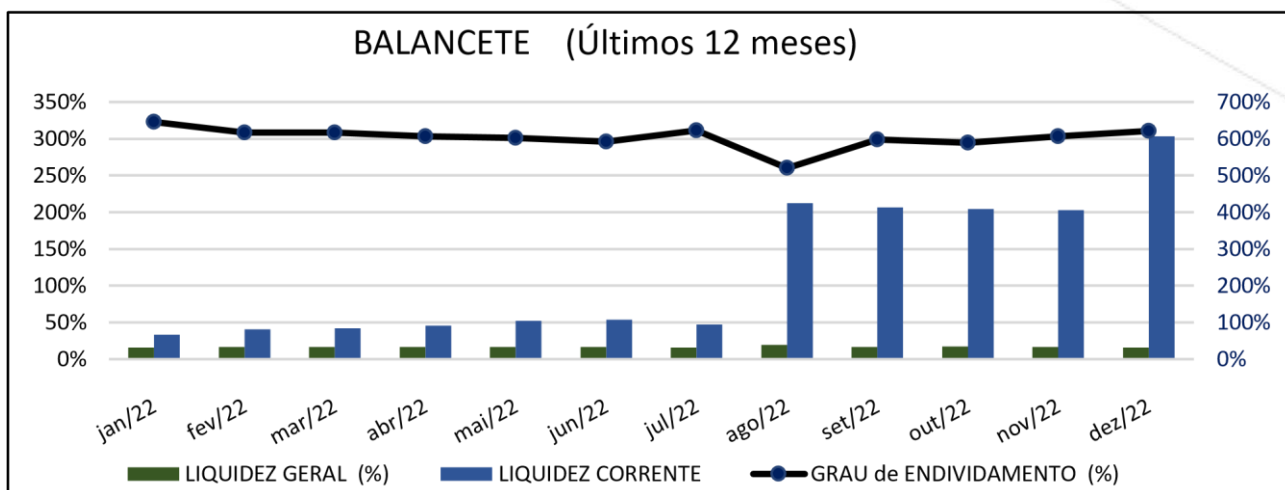
- A Recuperanda operou com resultado negativo de R\$ 46.665,30 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) no mês de dezembro/2022. O lucro contábil acumulado no encerramento do exercício de 2022, totalizou R\$ 523.823,41 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

VII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS NO PERÍODO

Tendo em vista a ausência da apresentação mensal dos documentos do desde janeiro/2023, a Administração Judicial manteve ainda como base as análises econômico/financeira do período de janeiro/2022 a dezembro/2022 dos Demonstrativos, até então apresentados pela Recuperanda. Assim, na tabela abaixo apresenta-se os indicadores econômico-financeiros básicos, obtidos por meio da análise dos balancetes mensais apresentados pela empresa (DOC. 1).

BALANCETE (Últimos 12 meses)					ANÁLISES		
Mês/ano	LIQUIDEZ CORRENTE		LIQUIDEZ GERAL - GRAU ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU de ENDIVIDAMENTO
	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
jan/22	596,29	1.795,08	3.230,89	20.861,41	33,22%	15,49%	645,69%
fev/22	764,87	1.870,01	3.392,57	20.932,88	40,90%	16,21%	617,02%
mar/22	765,36	1.810,28	3.386,18	20.870,49	42,28%	16,22%	616,34%
abr/22	830,47	1.813,63	3.444,40	20.871,18	45,79%	16,50%	605,95%
mai/22	865,78	1.657,48	3.440,79	20.711,11	52,23%	16,61%	601,93%
jun/22	941,10	1.753,04	3.509,41	20.791,08	53,68%	16,88%	592,44%
jul/22	764,51	1.629,79	3.326,13	20.695,54	46,91%	16,07%	622,21%
ago/22	1.883,12	886,18	3.983,61	20.723,31	212,50%	19,22%	520,21%
set/22	1.516,19	735,28	3.615,01	21.588,67	206,21%	16,74%	597,20%
out/22	1.382,40	676,08	3.479,53	20.510,21	204,47%	16,96%	589,45%
nov/22	1.277,70	629,89	3.373,15	20.462,53	202,84%	16,48%	606,63%
dez/22	1.189,61	391,78	3.283,38	20.419,43	303,64%	16,08%	621,90%

* Valores em R\$ 1000



1. LIQUIDEZ CORRENTE

✓ Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo:

- A Liquidez Corrente registrou queda de 100,80 pontos percentuais entre o mês de novembro de dezembro de 2022.
- **Nota 2:** Variação decorrente da redução de saldo verificada na conta “**Obrigações Trabalhistas**” escriturada sob a rubrica “2.1.3” do passivo circulante, no valor de R\$ 42.190,47, bem como, da reclassificação contábil observada na conta “**Impostos e Contribuições S/Receitas**” na rubrica contábil “2.1.4.03” no valor de R\$ 196.504,80, transferido do passivo circulante para o passivo não circulante sob a rubrica “2.2.1.06”
- Atualmente a Recuperanda tem capacidade de pagamento de 303,64% da dívida de curto prazo.
- **Nota 3:** Vale destacar que até o mês julho/2022 o índice de capacidade para pagamento a curto prazo era de 46,91%. A capacidade atual decorre das reclassificações contábeis efetuadas a partir de agosto/2022 do passivo circulante para o não circulante, das contas escrituradas sob a rubrica

contábil 2.1.4.03.002 “COFINS a Recolher” e da conta sob a rubrica 2.1.4.03.003 “PIS a Recolher” lançadas respectivamente no valor de R\$ 638.530,36 e R\$ 138.568,72, totalizando R\$ 777.099,08 (Setecentos e setenta e sete mil noventa e nove reais e oito centavos) refletindo no aumento da capacidade de pagamento a curto prazo.

2. LIQUIDEZ GERAL

✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo:**

- A Liquidez Geral apresentou redução de 0,40 pontos percentuais no mês de dezembro/2022, comparado a novembro/2022.
- O índice demonstra que a empresa possui ativos para pagar de 16,88% de suas dívidas;

3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

✓ **O Grau de Endividamento mostra o quanto representa a dívida da empresa em relação ao total de seu ativo:**

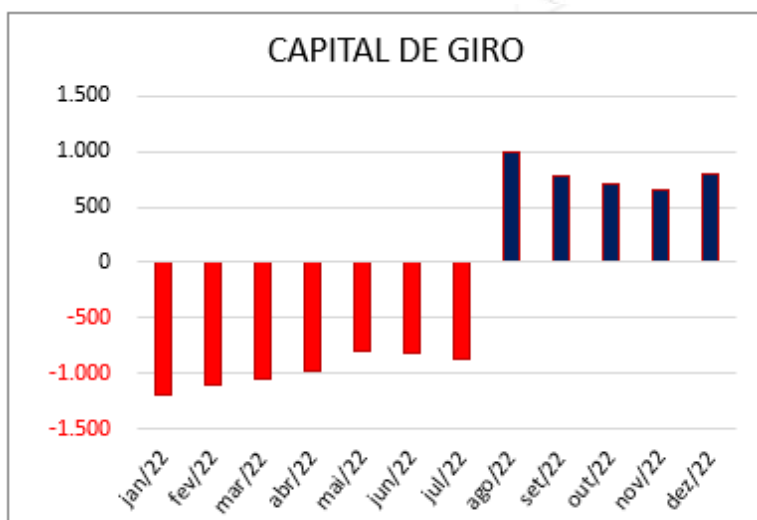
- O Grau de Endividamento aumentou 15,27 pontos percentuais em dezembro/2022, em comparação com o mês de novembro/2022.
- Atualmente o Grau de Endividamento equivale a 621,90% dos ativos da empresa;

4. CAPITAL DE GIRO

✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa:**

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	VALOR
jan/22	596,29	1.795,08	- 1.198,79
fev/22	764,87	1.870,01	- 1.105,14
mar/22	765,36	1.810,28	- 1.044,92
abr/22	830,47	1.813,63	- 983,17
mai/22	865,78	1.657,48	- 791,70
jun/22	941,10	1.753,04	- 811,94
jul/22	764,51	1.629,79	- 865,28
ago/22	1.883,12	886,18	996,94
set/22	1.516,19	735,28	780,92
out/22	1.382,40	676,08	706,32
nov/22	1.277,70	629,89	647,80
dez/22	1.189,61	391,78	797,82

Valores em R\$ 1000



- O capital de giro permaneceu negativo durante todo o período analisado, com exceção do mês de dezembro/2019. Entretanto, em razão da reclassificação contábil realizada entre o passivo circulante e não circulante no mês de agosto de 2022, a partir deste período voltou a permanecer positivo. **(Vide Nota 3 – Item VII,1)**
- A necessidade de capital giro aumentou 23,16% no mês em análise.

VIII- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

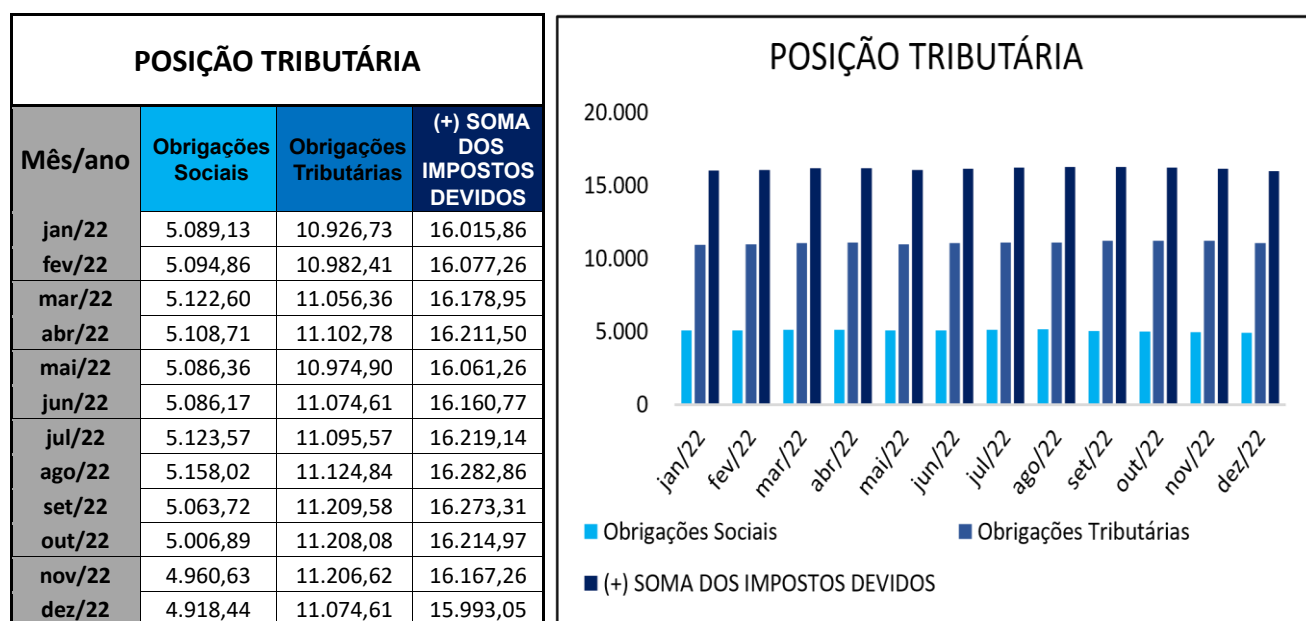
a) Relatório Da Recuperanda

A Recuperanda, desde o início da recuperação judicial, não tem enviado relatórios com a composição do endividamento tributário para verificação.

(...)

b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes apresentados pela Recuperanda (DOC. 1), verifica-se que a empresa possui dívidas tributárias. A tabela abaixo mostra os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação apresentados:



- Há significativa divergência entre os valores das dívidas tributárias lançados nos balancetes mensais e os obtidos nos sites das Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda (vide item "d").

c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

A Recuperanda não tem enviado os relatórios com a posição dos débitos tributários não inscritos emitidos pela Receita Federal (e-Cac), portanto, as informações da tabela abaixo foram extraídas do último relatório

enviado pela Recuperanda em março de 2019, e apontam o total das dívidas tributárias em atraso de junho/2014 a dezembro/2018:

SITUAÇÃO FISCAL e-CAC - Posição 13/03/2019					
IRRF - 0561	R\$ 8.806,80	PIS - 6912	R\$ 90.502,12	DCTF - 1345 (MULTA)	R\$ 13.822,81
IRRF - 1708	R\$ 1.588,05	PIS - 8109	R\$ 15.796,60	CSRF - 5952	R\$ 58.543,29
IRPJ - 2089	R\$ 361.182,30	COFINS - 2172	R\$ 72.907,35		
CSLL - 2372	R\$ 134.267,15	COFINS - 5856	R\$ 416.807,26		
SOMA	R\$ 505.844,30	SOMA	R\$ 596.013,33	SOMA	R\$ 72.366,10
				TOTAL	R\$1.174.223,73

d) Dívida Ativa Inscrita

Em 15/02/2024, a Administração Judicial realizou consultas nos websites da Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DOC. 2), e obteve a posição do endividamento tributário inscrito na dívida ativa, redução de 0,94% em comparação à consulta realizada em 05/04/2024.

CONSULTAS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA Estadual/Federal	
GOLD ARMAZÉNS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 03.685.405/0001-07	Posição 05/04/2024
ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR DÍVIDA
DÍVIDA ATIVA - Procuradoria Geral Estadual	168.246,16
DÍVIDA ATIVA - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	38.841.560,38
TOTAL	39.009.806,54

A Recuperanda não vem apresentando os comprovantes de pagamento dos encargos sociais, INSS e FGTS, e dos recolhimentos dos demais tributos federais, estaduais e municipais desde o período de julho de 2022. No entanto, observa-se no extrato bancário do Banco Itaú, do período de 2022, movimentações de débitos tributários, bem como contabilizações de impostos na razão contábil.

A Administração Judicial já havia solicitado à Recuperanda as comprovações dos referidos débitos, as quais foram reiteradas em 26/01/2022 e 06/04/2022. Vale lembrar que no decorrer do período de 2023, até a

conclusão deste relatório, a AJ tem demandado mensalmente termos de diligências junto a Recuperanda solicitando a entrega de comprovantes de recolhimentos, tanto quanto dos documentos relativos as obrigações acessórias tributárias para nossa verificação, contudo até o momento não foram enviados.

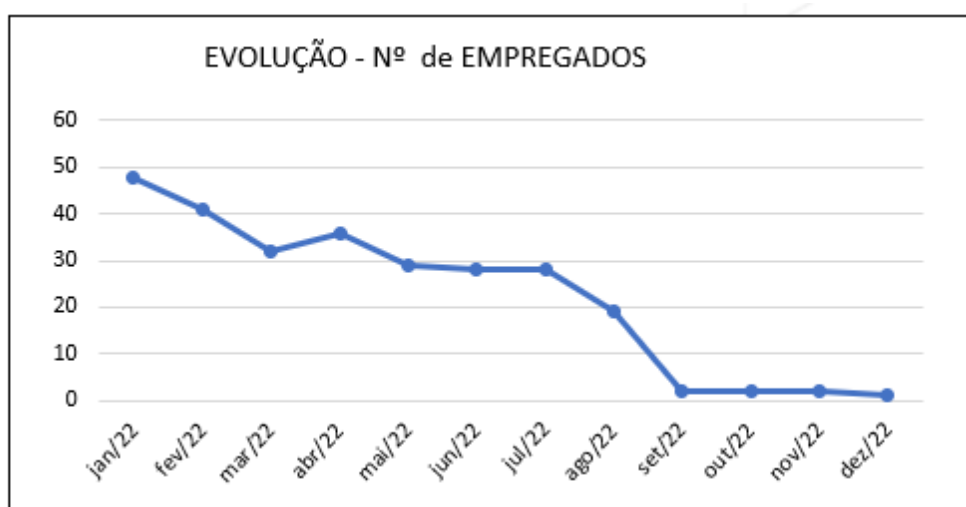
Os débitos tributários inscritos na dívida ativa apresentaram aumento de 0,67%, o equivalente ao valor de R\$ 259.401,80 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos) no mês de abril de 2024, comparado à consulta anterior realizada em 15/02/2023.

Aduz a Recuperanda que está programando a realização dos parcelamentos dos impostos, bem como finalizando a dispensa e pagamentos de todos os colaboradores que estavam ativos.

IX- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

Com base nos Resumos das Folhas de Pagamento, apresenta-se abaixo a evolução do número de empregados ativos:

EVOLUÇÃO - Nº de EMPREGADOS	
Mês/ano	TOTAL
jan/22	48
fev/22	41
mar/22	32
abr/22	36
mai/22	29
jun/22	28
jul/22	28
ago/22	19
set/22	2
out/22	2
nov/22	2
dez/22	1



- Com base no resumo da Folha de Pagamento do mês de dezembro/2022 (DOC. 3), constata-se que houve redução de 18(dezoito) empregados em relação a agosto/2022. Atualmente a Recuperanda conta apenas com seu único sócio proprietário e administrador o Sr. Ari Goldman, o qual é assessorado por dois assistentes terceirizados. (Vide– Contrato Social [8ª Alteração] - DOC.4)
- O desligamento dos colaboradores ocorrido no mês de agosto de 2022 deu-se em razão da mudança para uma nova segmentação econômica pela empresa, iniciada em setembro de 2022, bem como pelo fato da reestruturação organizacional.

X- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e conseqüente concessão da recuperação judicial, foram realizados os seguintes pagamentos:

a) Pagamento dos Credores Trabalhistas – Classe I

A Recuperanda pagou os credores trabalhista em 6 (seis parcelas) com início em outubro/2020 e conclusão em março/2021.

b) Pagamento dos Credores – Classes II, III e IV

Os pagamentos dos credores das Classes II, III e IV tiveram início em fevereiro/2022, com o encerramento do período de carência. A Administração judicial solicitou o envio dos comprovantes de pagamento das parcelas das referidas classes. Os pagamentos das classes III e IV, foram realizados sem as devidas correções monetárias para a atualização dos créditos, conforme determina PRJ. Em 20/07/2022, a AJ solicitou esclarecimentos. No dia 30/08/2022, em resposta a nossa solicitação, a Recuperanda enviou os recibos de quitação com as devidas correções referentes as classes III e IV.

XI- O ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial, por meio da aba de “Informação Processual” em seu website www.mgaconsultoria.com.br; mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

XII- DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

- Sem ocorrências no período

XIII- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste relatório foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo, em especial as demonstrações contábeis e a relação de credores.

- DOC.1 – Balancete e Demonstrativo de Resultados ao mês de julho a dezembro/2022;
- DOC.2 – Consultas dos débitos inscritos na dívida ativa ajuizada – 05/04/2024;
- DOC.3 – Folhas de Pagamento do mês de dezembro/2022.
- DOC.4 – Contrato Social (8ª Alteração).
- DOC.5 - E-mails transmitidos entre a Adm. Judicial Recuperanda.

XIV- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo apresentamos abaixo nossas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial diligenciou de forma virtual as atuais instalações da empresa, ao novo endereço da Recuperanda em 02/03/2024, localizado à Rua Alexandrina Bassith, nº 46 – sala 75 – Embú das Artes – S.Paulo, onde constatou que a empresa desde 01 de setembro de 2022, está em atividade administrativa e vem operando no segmento de negócio por meio do sistema de escritório “Coworking”, contando atualmente com dois colaboradores, conforme informado nos autos – fotos e nota no item III;**
- ✓ **Tendo em vista a ausência da apresentação mensal por parte da Recuperanda dos documentos e demonstrativos contábeis/financeiros que abrange desde janeiro de 2023, repetem-se as informações e dados das análises econômico/financeira do relatório anterior, referentes ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC.1). Desta forma, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da empresa, com o objetivo de mostrar os resultados e a situação econômico-financeira alcançados até o mês de dezembro de 2022. DOC.1);**
- ✓ **Entre os meses de setembro e de dezembro de 2022 a Recuperanda não obteve faturamento com vendas ou serviços a ser contabilizado na receita bruta no período analisado;**
- ✓ **O Resultado Operacional Bruto apresentou valor negativo de **R\$ 853,46** (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) no mês de dezembro de 2022, valor correlato ao custo auferido, bem como do reflexo da falta de faturamento no mês em análise;**
- ✓ **A Recuperanda operou com resultado negativo de **R\$ 46.665,30** (quarenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) no mês de**

dezembro/2022. O lucro contábil acumulado no encerramento do exercício de 2022, totalizou R\$ 523.823,41 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos);

- ✓ Houve crescimento no índice de Liquidez Corrente e queda no índice de Liquidez Geral, entre o mês de novembro e dezembro de 2022. O grau de endividamento aumentou e representa 621,90% dos ativos da Recuperanda no mês de dezembro/2022. O Capital de Giro voltou a ser positivo desde o mês de setembro/2022. No mês de dezembro/2022 registrou crescimento de 23,16% em relação a novembro/2022. (Vide notas 2 e 3 Item VII, 1);
- ✓ A Recuperanda não tem apresentado os comprovantes de pagamento de encargos sociais, INSS e FGTS, e o recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais desde o mês de julho de 2022. A dívida tributária ajuizada diverge do valor listado nos demonstrativos contábeis – (item VIII);
- ✓ Com base no resumo da Folha de Pagamento do mês de dezembro/2022 (DOC. 3), constata-se que houve redução de 18 (dezoito) empregados em relação a agosto/2022. Atualmente a Recuperanda conta apenas com seu único sócio proprietário e administrador o Sr. Ari Goldman, o qual é assessorado por dois assistentes terceirizados. (Vide– Contrato Social [8ª Alteração] - DOC.4). O desligamento dos colaboradores ocorrido no mês de agosto de 2022 deu-se em razão da mudança para uma nova segmentação econômica pela empresa, iniciada em setembro de 2022, bem como pelo fato da reestruturação organizacional;
- ✓ Na continuação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação realizada em 21/11/2019, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial com o Modificativo apresentado pela Recuperanda. (A Ata e o Modificativo estão disponíveis na aba de informações processuais em nosso website: www.mgaconsultoria.com.br);
- ✓ Por meio da decisão proferida às fls. 688/689, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A r. decisão foi publicada em 04/05/2020;

- ✓ **A Recuperanda pagou os credores trabalhista em 6 (seis parcelas) com início em outubro/2020 e conclusão em março/2021;**
- ✓ **Os pagamentos dos credores das Classes II, III e IV tiveram início em fevereiro/2022, como o encerramento do período de carência. A Administração judicial solicitou o envio dos comprovantes de pagamento das parcelas das referidas classes. Os pagamentos das classes III e IV, foram realizados sem as devidas correções monetárias para a atualização dos créditos, conforme determina PRJ. Em 20/07/2022, a AJ solicitou esclarecimentos. No dia 30/08/2022, em resposta a nossa solicitação, a Recuperanda enviou os recibos de quitação com as devidas correções referentes as classes III e IV.**
- ✓ **A Recuperanda cumpriu com todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial dentro do período do biênio legal previsto no art. 63 da Lei 11.101/2005 encerrado em maio/2022, portanto, s.m.j., a Recuperação Judicial pode ser encerrada**

(...)

XV- DO ENCERRAMENTO

Nada mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho e submetem este **Relatório Mensal de Atividades do mês de janeiro de 2024**, composto por 24 (vinte e quatro) páginas e 5 (cinco) documentos anexos e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 14 de abril de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

José Roberto Alves

Economista
CORECON SP 35.364

Raquel Correa Ribeira

Advogada
OAB/SP 349.406

Ricardo Gomes Pinton

Advogado
OAB/SP 189.069